**DECRETO Nº 023/2023**

Dispõe sobre medidas para contenção e redução de despesas no âmbito da Administração Pública do Município de Flores - PE.

**O Prefeito do Município de Flores - PE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, no cumprimento das determinações da Lei Complementar Nº 101/2000, e:

**CONSIDERANDO** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os reflexos da grave crise econômica atravessada pelo País, com consequências diretas na gestão pública municipal;

**CONSIDERANDO** a suspenção de recursos da complementação pela União à educação – VAAT;

**CONSIDERANDO** a diminuição de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;

**CONSIDERANDO** ser imperativo estabelecer medidas visando à redução das despesas administrativas, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação da regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** a queda significativa da arrecadação municipal prevista, assim como dos repasses do Governo Federal e Estadual previstos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o equilíbrio financeiro do Município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que tais medidas serão essenciais para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A implantação das seguintes medidas para a contenção e redução de despesas da Administração Pública municipal, pelo período de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos emergências e aqueles expressamente autorizados pelo Chefe do Executivo:

1. Suspender a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual;
2. Suspender as autorizações para participação dos servidores públicos municipais em eventos, seminários e cursos, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas que impliquem em despesas;
3. Suspender auxílio de qualquer natureza à entidade ou instituição para realização de eventos;
4. Suspender despesas com viagens, exceto aquelas decorrentes de serviços públicos essenciais;
5. Suspender a concessão de diária, exceto para casos extremamente necessários e imprescindíveis, desde que justificado por escrito pelo Secretário e autorizado pelo Prefeito municipal;
6. Suspender a realização de despesas com festas, eventos culturais, doações, campeonatos e mobiliários;
7. Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;
8. Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, bem como de insumos de quaisquer naturezas não essenciais e supérfluos;
9. Racionalização do uso de combustíveis em toda a frota de veículos da administração municipal.
10. Suspender a concessão de férias, licença prêmio e outros afastamentos, exceto as licenças médicas.

**Art. 2º** - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Flores, 20 de julho de 2023.

**MARCONI MARTINS SANTANA**

**PREFEITO**